

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 12 de JUNHO de 2018 pág. 01-04

## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018, com vistas à contratação de: 01 (um) Professor de Judô e 01 (um) Professor de Matemática por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

#### 1. DO PROCESSO

1.1 O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo período de 06 (seis) meses para professor de Judô, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, e;

1.2 Contratação de professor substituto de Matemática, para licença de tratamento de saúde por período determinado de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMÉ PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivos Públicos;

1.5 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de professor para atuar na Rede de Ensino do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.6 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Matemática	01	30	03 MESES	Licenciatura plena em Matemática	R\$ 1.217,37
Professor de Judô	01	40	06 MESES	Ensino Médio Completo, Faixa Verde, Cadastro no Sistema Zempo em situação regular e Declaração da Federação Paraibana de judô.	R\$ 1.400,00

#### 2. DA INVESTIDURA

2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderão ser contratados se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

#### 3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) e Imprensa local.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente no Auditório da Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 12/06/2018 à 14/06/2018

Horário: 8h (oito horas) às 13h (treze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular (1ª e única etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição para professor de Judô:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Certificado do Ensino Médio	0,5	0,5	0,5
Graduação em outra área de atuação	0,7	0,7	
Graduando na área específica	1,5	1,5	6,5
Especialização	1,3	1,3	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	1,5	1,5	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	1,0/cada curso	3,0	3,0
Experiência profissional modalidade	0,5/ano	3,0	
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

b) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição para professor de Matemática:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO	PORTUAÇÃO
<a href="mailto:pmsume@hotmail.com">pmsume@hotmail.com</a> - <a href="http://www.sume.pb.gov.br">www.sume.pb.gov.br</a>			
		<b>MÁXIMA DO ITEM</b>	<b>TOTAL:</b>
		<b>10,00</b>	
Licenciatura em Matemática e/ou área afins	1,5	1,5	1,5
Especialização	1,7	1,7	5,6
Mestrado	1,9	1,9	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área	1,0/cada curso	2,0	2,9
Experiência na área de atuação	0,9/ano	0,9	
<b>Total</b>			<b>10,00</b>

c) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

#### 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado parcial do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 15 de junho de 2018;

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato mais idoso;

b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6.5 A classificação final será divulgada no dia 19 de junho de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-PB.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de recurso será das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) do dia 18 de junho de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 18 de junho de 2018.

#### 8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 O candidato classificado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de SUMÉ-PB;

9.2 O candidato aprovado e classificado terá seu nome publicado no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 11 de junho de 2018

Odilon Lima Araújo  
Secretário Municipal da Educação  
Miguel Robério Cipriano Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
Newton Viana de Brito  
Presidente da Comissão  
Andréa Augusta de Moraes Ramos  
Membro da Comissão  
Secretarias de Educação e Cultura e Desporto  
Maria Raquel Batista Lêla  
Membro da Comissão  
Secretarias de Educação e Cultura e Desporto  
Nydia Christine Silva Ferreira  
Membro da Comissão  
Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo:		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.		
Sumé (PB), 22 de maio de 2018		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIAR DE SERVIÇO E CUIDADORA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS- PROJÓVEM CAMPO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

O Prefeito do Município de Sumé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 com vista à contratação de pessoal: 04 PROFESSORES, SENDO 01 VAGA PARA PROFESSOR(A) DE LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS; 01 VAGA PARA PROFESSOR(A) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS; 01 VAGA PARA PROFESSOR(A) CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA; 01 VAGA PARA PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E/OU TÉCNICOS EM AGROECOLOGIA; 01 VAGA PARA AUXILIAR DE SERVIÇO E 01 VAGA PARA CUIDADOR do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projóvem Campo-Saberes da Terra, regendo-se pelas disposições do presente Edital e de acordo com a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 11, de 16 de abril de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas gerais de direito, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 11 DE 16 DE ABRIL DE 2014, Art. 6º, onde afirma que cabe aos entes executores prover os recursos humanos indispensáveis ao desenvolvimento do Projóvem Campo – Saberes da Terra, de acordo com as orientações do Anexo IV desta resolução e realizar seleção de professores, auxiliar de serviço e cuidador, precedida de chamada pública.

1.2 A Seleção Pública simplificada será organizada e executada pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação de Sumé – PB.

1.3 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Prof. Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	01	30	Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos e/ou área afins	1.100,00
Prof. Ciências Humanas e Sociais	01	30	Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais e/ou área afins	1.100,00
Prof. Ciências Exatas e da Natureza	01	30	Licenciatura em Educação do Campo na área de Exatas e/ou área afins	1.100,00
Prof. de Ciências Agrárias e/ou Técnicos em Agroecologia	01	30	Agroecologia e/ou área afins	1.100,00
Auxiliar de Serviço	01	30	Fundamental I	954,00
Cuidador	01	30	Ensino Médio	954,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas as seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado.

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas

as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Auditório da Secretaria de Educação Municipal, localizada na Av. 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 14/06/2018 à 16/06/2018  
Horário: 08h00 às 12h00

- No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
  - Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre;
  - Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos.

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos.

4.5 O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo.

4.6 O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo.

4.8 O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, na data determinada pela Prefeitura, terá sua Inscrição cancelada.

4.9 O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise e avaliação do currículo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma para todos os cargos:

a) O processo seletivo ocorrerá em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.

5.1.1 Para análise curricular:

a) O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

5.2 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato.

5.3 O processo de análise curricular (1ª etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

Critério	Valor	Valor total
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,0	3,0
Especialização	0,5	0,5
Mestrado	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	4,0
Total	-	10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço.

5.5 A segunda fase constará uma entrevista, realizada apenas com os candidatos classificados, onde serão avaliados.

5.5.1 Serão classificados para a segunda fase da seleção os candidatos que atingirem a seguinte ordem de classificação:

a) Cargo para professores (as) até a 10ª colocação;

b) Cargo para auxiliar de serviço e cuidador(a) até a 5ª colocação.

5.6 O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

5.7 Os classificados para a 2ª etapa devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 20/06/2018 das 08h às 14h para a entrevista. O candidato que não comparecer será desclassificado.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado pré eliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 21 de junho de 2018.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato me-

hor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) o candidato mais idoso;  
b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 25 de junho de 2018.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo.

7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 12:00 (doze) horas do dia seguinte à publicação (segundo dia 22/06/2018) do respectivo resultado.

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato.

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão Avaliados.

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo.

#### 8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas.

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Sumé para se apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do resultado final.

8.3 O candidato que não comparecer para se apresentar no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação.

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de SUMÉ-PB.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação.

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário.

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município.

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final.

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos.

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER

ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé, Paraíba, 01 de junho de 2018

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. NEWTON VIANA DE BRITO

Presidente da Comissão

2. MARIA RAQUEL BATISTA LÊLA

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

3. ANDRÉA AUGUSTA DE MORAIS RAMOS

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

4. ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA

Membro da Comissão -Secretaria de Educação

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES

DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS

- PROJovem CAMPO, EDITAL Nº 006/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CAR-  
GO: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: [pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com)  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA